



ESTADO DE GOIÁS

## Prefeitura Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 Centro Tel.: [062] 336-1135 - CEP 72920-000

Telefax: [062] 336-1383 - CGC 01298975/0001-00

LEI N° 437/95, DE 12 DE JULHO DE 1.995.

" SUSPENDE PROCEDIMENTO DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO ESTADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS MEMBROS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º) FICA, PELA PRESENTE LEI, SUSPENSO QUALQUER PROCEDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NOS LOTEAMENTOS QUE NÃO POSSUAM INFRA-ESTRUTURA DE LOTEAMENTO URBANO.

ART. 2º) ESTA LEI TRANSFERE PARA A COMPETÊNCIA EXCLUSIVA DO MUNICÍPIO AS AÇÕES, FISCALIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ZONA RURAL ATÉ QUE A LEI SUPLEMENTAR DISPONHA DE MANEIRA DEFINITIVA SOBRE O ASSUNTO, CONFORME FACULTA O § ÚNICO DO ART. 150, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

ART. 3º) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGANDO-SE QUAISQUER PROCEDIMENTO EM ANDAMENTO SOBRE SAÚDE PÚBLICA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, AOS 12 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1.995.

PREFEITURA MUNICIPAL ALEXÂNIA

*Alex A. Abdallah Junior*

Vice - Prefeito no Exercício de Prefeito

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

BOGOTÁ, D. C., 15 de mayo de 1983

Señor [Nombre], [Dirección]

En respuesta a su solicitud de [tema], informo que [información]

De acuerdo con el artículo [número] de la Ley [número], [detalle]

Atentamente,  
[Firma]

[Nombre y Cargo]

Municipio de Bogotá

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

Teléfono: [número] - [número] • CEC 015202000 - 0

Av. Boyacá 338 Centro Tel: [número] - [número] • CPB 0330-000

SECRETARÍA DE PLANEACIÓN

ESTUDIO DE CASOS

